



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.02.2025
10:05:17 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Ed. nº 1069

PÁG.22

DECRETO Nº 042/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica determinado que o valor do **IPTU** para o exercício de 2025 permanecerá o mesmo do exercício anterior.

ARTIGO 2º - Em cota única com 10% (dez por cento) de desconto até a data de 30.05.2025, ou em até 04 (quatro) vezes, sendo:

1º vencimento – 30/05/2025

2º vencimento – 30/06/2025

3º vencimento – 30/07/2025

4º vencimento – 30/08/2025

ARTIGO 3º - Fica determinado ainda que os valores do **ISS, ALVARÁ DE LICENÇA, ITBI e ISSQN**, também permanecerão os mesmos.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRAA
Prefeito